



Manual de Participação em Assembleia e
Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária

Data: 29 de abril de 2025

Horário: 14h



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	5
3.	PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA	8
4.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	17
5.	ANEXO I: INFORMAÇÕES SOBRE A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	23
6.	ANEXO II: QUADRO COMPARATIVO DAS MODIFICAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL.....	24
7.	ANEXO III: MINUTA DO ESTATUTO SOCIAL ALTERADO	25
8.	ANEXO IV: INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	38
9.	ANEXO V: INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	65



1. APRESENTAÇÃO

O presente manual ("Manual") tem por objeto apresentar aos Senhores Acionistas a proposta da administração sobre as matérias a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Infracommerce CXaaS S.A. ("Infracommerce" ou "Companhia") a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, às 14 horas ("AGEO" ou "Assembleia"), de modo exclusivamente digital (por meio da plataforma eletrônica de videoconferência Ten Meetings, conforme Edital de Convocação disponibilizado no website da Companhia (<http://ri.infracommerce.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) em 28 de março de 2025, a ser publicado no Diário Comercial de São Paulo, nas edições dos dias 29 de março, 01 e 02 de abril de 2025, com divulgação simultânea na página da internet do mesmo jornal. As instruções detalhadas para a participação na AGEO estão previstas no item 3 deste Manual. Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") e do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), este Manual apresenta as informações e procedimentos relativos à AGEO e a proposta da Administração.

De acordo com o parágrafo único do artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, bem como ter seu conteúdo registrado em ata única.

Conforme melhor descrito ao longo deste Manual, a Assembleia tem como Ordem do Dia: (a) em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a redução das quantidades mínima e máxima de membros do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025; (iii) a absorção de prejuízos no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) à conta de reservas de capital da Companhia; (iv) a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos no montante de R\$ 1.856.078.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, setenta e oito mil reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (b) em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia; (ii) fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) indicar o membro do Conselho de Administração que ocupará a posição de Presidente do Conselho de Administração.

Tendo em vista que a fixação do montante global da remuneração dos Administradores da Companhia não é matéria de competência exclusiva da assembleia geral ordinária, a Companhia esclarece que está avaliando a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2025 e convocará, o mais breve possível, nova assembleia geral para deliberar sobre o tema.

O Edital de Convocação, constante do item 2 do presente Manual, enumera, expressamente, na Ordem do Dia, todas as matérias a serem discutidas na AGEO. A proposta da administração para cada um dos itens da referida Ordem do Dia se encontra no item 4 deste Manual.



Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, encontram-se relacionados abaixo:

- I. Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- II. Demonstrações Financeiras; e
- III. Relatório dos Auditores Independentes;

Os referidos documentos foram disponibilizados, em 28 de março de 2025, aos acionistas da Companhia, na sua sede, no seu site de Relações com Investidores e nos sites da B3 e da CVM, acima referenciados. Tais documentos foram, também, publicados, em 28 de março de 2025, no Diário Comercial de São Paulo.

A Companhia esclarece que o parecer do Comitê de Auditoria também foi disponibilizado, em 28 de março de 2025, aos acionistas da Companhia, na sua sede, no seu site de Relações com Investidores e nos sites da B3 e da CVM.

* * * *



2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INFRACOMMERCE CXaaS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36
NIRE 35.300.557.361

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Infracommerce CXaaS S.A. ("Companhia") convocados, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ("Assembleia") que será realizada às 14h do dia 29 de abril de 2025, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, inciso III e §2º, inciso I, e artigo 28, §2º, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital") e com a possibilidade de envio dos boletins de voto a distância ("Boletins"), a fim de apreciarem e deliberarem sobre os itens da Ordem do Dia descritos neste Edital.

1. Ordem do Dia

A) Em Assembleia Geral Extraordinária

- (i)** a redução das quantidades mínima e máxima de membros do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia;
- (ii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025;
- (iii)** a absorção de prejuízos no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) à conta de reservas de capital da Companhia;
- (iv)** a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos no montante de R\$ 1.856.078.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, setenta e oito mil reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e
- (v)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

B) Em Assembleia Geral Ordinária

- (i)** tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii)** fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (iii)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv)** indicar o membro do Conselho de Administração que ocupará a posição de Presidente do Conselho de Administração.

A Assembleia se instalará, em primeira convocação, **(a)** com a presença de acionistas que representem 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, em relação à matéria descrita no item (i) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Ordinária; e **(b)** com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto da



Companhia, em relação às matérias descritas nos itens (i) a (iv) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária e, considerando a pertinência ao tema de reforma estatutária sobre a composição do Conselho de Administração, nos itens (ii) a (iv) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Ordinária.

Caso não se atinja o quórum de instalação de 1/4 do capital social, proceder-se-á à nova convocação, por meio da publicação de novo Edital de Convocação, para deliberar sobre todas as matérias da Ordem do Dia da Assembleia. Além disso, caso não se atinja o quórum de instalação de 2/3 do capital social, proceder-se-á à nova convocação, por meio da publicação de novo Edital de Convocação, somente para deliberar sobre as matérias que dependam de tal quórum, conforme descrito no item **(b)** acima. Em qualquer dos casos, a segunda convocação será realizada em nova data, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo a Assembleia instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

2. Instruções Gerais

Nos termos do artigo 5.º, §4.º, da Resolução CVM 81, a Companhia entende mais adequado realizar a presente Assembleia de modo exclusivamente digital, para fomentar a maior participação de seus acionistas em geral. Referida prática é consistente com a postura adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos. Além disso, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio dos Boletins.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia, a partir desta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 (<http://www.b3.com.br>): **(i)** este Edital de Convocação; **(ii)** o Manual de Participação em Assembleia ("Manual da Assembleia"), contendo a Proposta da Administração para a Ordem do Dia da Assembleia, contemplando seus anexos; e **(iii)** os Boletins.

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na Assembleia: **(i)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(ii)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e **(iii)** se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que **(i)** o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"); e **(ii)** o percentual mínimo para adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do total de ações com direito a voto da Companhia, nos termos da Resolução CVM 70.

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio dos Boletins por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio do depositário central, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços



Financeiros S/A DTVM, ou diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme modelo disponibilizado.

Nos casos acima, os Boletins deverão ser enviados pelos acionistas no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até o dia 25 de abril de 2025, inclusive. Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados.

Participação por meio da Plataforma Digital

Além do exercício do voto a distância, a participação do acionista será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos descritos acima, bem como no Manual da Assembleia.

Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia assegurará: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Para participarem da Assembleia, os acionistas deverão acessar o website da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/102188199>) no qual devem preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 27 de abril de 2025 ("Data Limite"), nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro até a Data Limite juntamente com a documentação necessária não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como da tradução simples de referidos documentos estrangeiros, quando aplicável, através da Plataforma Digital (link acima mencionado).

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81.

As demais orientações e informações para a participação virtual na Assembleia, bem como todos os documentos relativos à Ordem do Dia, devem ser consultados no Manual da Assembleia, que contém a Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (ri.infracommerce.com.br/).

São Paulo/SP, 28 de março de 2025.

Ivan Luiz Murias dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

* * * *



3. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA

3.1. Quórum de Instalação

A Assembleia se instalará, em primeira convocação, **(a)** com a presença de acionistas que representem 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, em relação à matéria descrita no item (i) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Ordinária; e **(b)** com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, em relação às matérias descritas nos itens (i) a (iv) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária e, considerando a pertinência ao tema de reforma estatutária sobre a composição do Conselho de Administração, nos itens (ii) a (iv) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Ordinária.

Caso não se atinja o quórum de instalação de 1/4 do capital social, proceder-se-á à nova convocação, por meio da publicação de novo Edital de Convocação, para deliberar sobre todas as matérias da Ordem do Dia da Assembleia. Além disso, caso não se atinja o quórum de instalação de 2/3 do capital social, proceder-se-á à nova convocação, por meio da publicação de novo Edital de Convocação, somente para deliberar sobre as matérias que dependam de tal quórum, conforme descrito no item **(b)** acima. Em qualquer dos casos, a segunda convocação será realizada em nova data, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo a Assembleia instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

3.2. Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, para aprovação das matérias da Ordem do Dia da Assembleia, nos termos do edital de convocação, será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos acionistas presentes.

3.3. Participação e Representação

Os acionistas poderão participar da Assembleia nos termos da Resolução CVM 81, por meio da Plataforma Digital, por si ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, conforme detalhado abaixo. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Nos termos do artigo 9 do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada por maioria de votos dos acionistas presentes no momento da Assembleia. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

É facultado a qualquer acionista constituir procurador para que o represente na Assembleia e vote em seu nome.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento da firma do outorgante.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome



nas contas de depósito na instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme o que dispõe o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas na forma de seus documentos societários, por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil; e (c) os fundo de investimento acionistas da Companhia poderão ser representados na forma de seu regulamento e segundo as normas do Código Civil.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como a tradução simples de referidos documentos estrangeiros, quando aplicável, através da Plataforma Digital (link abaixo mencionado).

3.4. Acionistas Presentes pela Plataforma Digital

Com base na Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital. Os acionistas que participarem por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia serão considerados presentes à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 81, sendo considerados assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81.

Para participarem da Assembleia que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão acessar o seguinte link (<https://assembleia.ten.com.br/102188199>), no qual devem preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 27 de abril de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital.

A documentação necessária para a realização do cadastro consiste na cópia simples: **(i)** dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.4 abaixo; e, na hipótese de representação do acionista por procurador, **(ii)** do respectivo instrumento de mandato (procuração) devidamente regular na forma da lei.

A Companhia não exigirá cópias autenticadas, nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país, porém, a tradução simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida.

O acionista que tenha realizado o cadastro e não tenha recebido e-mail com a confirmação do cadastro até às 14h do dia 27 de abril de 2025, deverá entrar em contato com a Companhia até às 23h59 horas do mesmo dia 27 de abril de 2025, pelo e-mail investor@infracommerce.com.br, para que a situação de seu cadastro seja analisada.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuem o cadastro e/ou não informarem a ausência de confirmação do cadastro na forma e prazos previstos acima.



O cadastro na Plataforma Digital para participação na Assembleia é pessoal e intransferível, e não poderá ser compartilhado com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista.

Os acionistas que tenham se cadastrado para participar da Assembleia, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma Digital, ou seus procuradores, conforme o caso, se comprometem a: **(i)** utilizar seu cadastro única e exclusivamente para o acompanhamento da Assembleia; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o seu cadastro a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o cadastro intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Ressalte-se que a Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, quais sejam: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral, pela Companhia, da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre os acionistas presentes.

Para assegurar também a autenticidade e segurança da Assembleia, a Companhia informa que esta será integralmente gravada.

Assim, os acionistas que ingressarem na Plataforma Digital autorizam, desde já, que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas participantes; **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

O acionista que deseje se manifestar sobre determinada matéria da Ordem do Dia da Assembleia deverá utilizar a Plataforma Digital para realizar seu pedido de manifestação, de forma que, na ordem em que os pedidos forem recebidos pela mesa, seja dada a palavra a tal acionista, através da abertura de seu áudio. Com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada acionista participante.

Os acionistas presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Eventuais manifestações realizadas por escrito devem ser comunicadas à mesa da Assembleia, bem como enviadas para o e-mail investor@infracommerce.com.br até o final da Assembleia, por qualquer acionista ou seu procurador, e serão anexadas à respectiva ata, caso haja solicitação expressa.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à Ordem do Dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma Digital.



A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma, por vídeo e áudio e, também, realizem o cadastro completo na plataforma tão logo recebam o link, pois este ainda será validado pela Companhia.

A Companhia recomenda, ainda, que, no dia da Assembleia, os acionistas/participantes credenciados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos da Assembleia, tendo em vista que não será admitida a entrada dos acionistas/participantes após o início da Assembleia.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões acima poderão ser dirimidos ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail investor@infracommerce.com.br.

3.4.1. Acionista Pessoa Física

Os acionistas pessoas físicas deverão apresentar no cadastro, (a) cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (b) comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador e/ou pelo agente de custódia.

3.4.2. Acionista Pessoa Jurídica

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar no cadastro (a) cópia simples do contrato ou estatuto social em vigor e documentação societária que comprove os poderes de representação (eleição de administradores); (b) cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (c) comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador e/ou pelo agente de custódia.

3.4.3. Fundos de Investimentos

A representação do acionista fundo de investimento caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo deverá apresentar no cadastro (a) cópia simples do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme aplicável, e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores/administração); (b) cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (c) comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador e/ou pelo agente de custódia.



3.4.4. Acionistas Estrangeiros

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar no cadastro os mesmos documentos aplicáveis aos acionistas brasileiros e as respectivas traduções para o português (dispensando-se a necessidade de tradução juramentada, notariação, consularização e/ou apostilamento).

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista ⁽²⁾	-	X	X
Regulamento consolidado do fundo ⁽²⁾	-	-	X

⁽¹⁾ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular, e título de eleitor, desde que com biometria e foto.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos: documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia não exigirá cópias autenticadas, nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país, porém a tradução simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida.

3.5. Boletim de Voto a Distância

Além da Plataforma Digital (sistema eletrônico de participação e votação a distância), a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância por meio dos Boletins de Voto a Distância, em linha com o disposto na Resolução CVM 81, cujo modelo para preenchimento foi disponibilizado no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Para adequada identificação do acionista nos Boletins, deverão ser preenchidos os seguintes dados: (i) nome ou denominação social completa; e (ii) o número do cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que os Boletins sejam considerados válidos e os votos neles proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da Assembleia, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; e (ii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-los.

Nesse sentido, os acionistas que desejarem realizar a votação por meio dos Boletins poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia por uma das opções abaixo descritas.



No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista no momento da Assembleia.

Para exercício do direito de voto por meio de prestadores de serviços, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, caso prestem este serviço, com o depositário central e/ou com o Escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Para serem aceitos validamente, os Boletins, acompanhados da documentação de identificação e representação requerida abaixo, respectivamente, deverão ser recebidos pela Companhia ou pelos prestadores de serviços até **25 de abril de 2025**, inclusive. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de Boletins. No entanto, os Boletins que venham a ser recebidos pela Companhia após tal data serão desconsiderados.

I. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Neste caso, o voto por meio dos Boletins será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio dos Boletins deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à instituição e/ou corretora que mantém suas ações em custódia (agente de custódia), observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos Boletins é facultativa aos agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

A Companhia informa que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seus Boletins e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme descrito no item IV a seguir.

II. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia - BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Escriturador"), que é o agente escriturador das ações de emissão da Companhia. Os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao Escriturador. Para contato e esclarecimento de dúvidas, utilizar o endereço eletrônico escrituracao.acao@btgpactual.com de segunda a sexta-feira em horário comercial.



III. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao depositário central no qual as ações estejam depositadas

Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no depositário central, transmitir as instruções de voto diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo depositário central.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto".

IV. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital

Esta opção pode ser utilizada por todos os acionistas da Companhia. Caso o acionista opte pelo encaminhamento da sua orientação de voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, os Boletins deverão ser preenchidos digitalmente diretamente na plataforma do endereço eletrônico do evento, após realização de seu cadastro na ferramenta, conforme orientações contidas na Proposta da Administração da Companhia: <https://assembleia.ten.com.br/102188199>

O prazo para as providências referidas abaixo (previsto no artigo 46 da Resolução CVM 81) contará exclusivamente a partir do recebimento da documentação completa e suficiente na Plataforma Digital. Os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados pela Companhia.

A Companhia comunicará aos acionistas, em até 3 (três) dias do recebimento dos Boletins, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista ⁽²⁾	-	X	X
Regulamento consolidado do fundo ⁽²⁾	-	-	X

⁽¹⁾ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular, e título de eleitor, desde que com biometria e foto.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos: documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia não exigirá cópias autenticadas, nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro



de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país, porém, a tradução simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida.

Caso a documentação elencada no quadro acima seja recepcionada pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, depois de **25 de abril de 2025**, a Companhia comunicará ao acionista que os votos proferidos por meio dos Boletins serão desconsiderados. Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio dos Boletins, opte por participar da Assembleia via Plataforma Digital (por si ou por procurador), a instrução de voto por meio dos Boletins poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto por meio do sistema eletrônico de votação a distância.

3.6. Conflito de Interesses

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações da Assembleia que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na Assembleia, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da Assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação.

O próprio presidente da mesa da Assembleia poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

3.7. Voto Múltiplo

O percentual mínimo necessário para solicitação do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do total de ações com direito a voto da Companhia.

3.8. Requisitos de Elegibilidade para Candidatos Indicados

A Companhia possui Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Infracommerce Cxaas S.A., aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de fevereiro de 2021. A referida política está disponível para consulta no site da CVM e no site de relações com investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>).

Nesse sentido, nos termos do item 3.1.5 da referida política, a indicação de membros do Conselho de Administração da Companhia deverá obedecer aos seguintes critérios, além dos requisitos legais, em especial ao artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, regulamentares, e daqueles expressos no Estatuto Social da Companhia:

- (v) alinhamento e comprometimento com os valores e a cultura da Companhia, seu Código de Ética e Conduta e suas políticas internas;
- (vi) integridade pessoal e reputação ilibada;
- (vii) visão estratégica;
- (viii) responsabilidade social e ambiental;



- (ix) formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do Conselho de Administração, conforme descritas no Estatuto Social;
- (x) experiência profissional em temas diversificados, tendo exercido previamente funções similares àquelas a serem desempenhadas em seu mandato de Conselheiro ou tendo reunido capacidades e experiências que sejam do interesse da Companhia no momento de sua indicação;
- (xi) ser familiarizado em gestão financeira e demais áreas da administração de empresas, possuindo habilidades e experiências necessárias para o exercício do cargo;
- (xii) habilidades para implementar as estratégias, enfrentar os desafios e atingir os objetivos da Companhia;
- (xiii) estar isento de conflito de interesse com a Companhia e não (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; e
- (xiv) disponibilidade de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida, que vai além da presença nas reuniões do conselho e da leitura prévia da documentação.

3.9. Publicação do Edital de Convocação

O Edital de Convocação, constante no item 2 deste Manual, será publicado por 3 (três) vezes no jornal Diário Comercial de São Paulo, com divulgação simultânea na página da internet do mesmo jornal, e está à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites de Relações com Investidores da Companhia (ri.infracommerce.com.br), da B3 (b3.com.br) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).



4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em atenção ao disposto na Resolução CVM 81, apresentamos a seguir a proposta da administração ("Proposta") da Companhia, contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings, no dia 29 de abril de 2024, às 14h.

A) Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) **a redução das quantidades mínima e máxima de membros do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia**

Nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Tendo em vista a situação atual de reestruturação da Companhia, e com o objetivo de simplificar a estrutura organizacional e reduzir custos, propomos a redução das quantidades mínima e máxima de membros do Conselho de Administração, de modo que este passe a ser composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. O número mínimo de 3 (três) membros e o número máximo de 5 (cinco) estão em linha com os requisitos mínimos do artigo 140 da Lei das Sociedades por Ações e são coerentes com os esforços da administração considerando o atual momento da Companhia.

Nesse sentido, propomos, ainda, a alteração do *caput* do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para refletir tal redução, de modo que passe a vigorar com a seguinte nova redação:

***"Artigo 12.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição."*

(ii) **a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025**

A administração da Companhia propõe à Assembleia a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025, no valor de R\$ 47.772.975,95 (quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), mediante a emissão de 682.471.085 (seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Se aprovada a alteração, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:



“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.127.993.135,33 (dois bilhões, cento e vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Destacamos que este item apenas será deliberado pela Assembleia caso o aumento de capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025 tenha sido homologado pelo Conselho de Administração da Companhia até a data da Assembleia.

(iii) a absorção de prejuízos no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) à conta de reservas de capital da Companhia

As Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 indicam a existência de prejuízos acumulados no montante de R\$2.300.217.000,00 (dois bilhões, trezentos milhões, duzentos e dezessete mil reais), os quais estão registrados na conta de prejuízos acumulados do patrimônio líquido da Companhia.

Nesse sentido, propomos a absorção de prejuízos no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) à conta de reservas de capital da Companhia, nos termos do artigo 200, I, da Lei das Sociedades por Ações.

A absorção de prejuízos à conta de reservas de capital representa operação meramente contábil a ser realizada, caso aprovada, de acordo com a legislação vigente, a qual não implica em alterações ao capital social da Companhia.

(iv) a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos no montante de R\$ 1.856.078.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, setenta e oito mil reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia

Caso aprovada a absorção de prejuízos à conta de reservas de capital da Companhia objeto do item (iii) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária, o saldo de prejuízos acumulados da Companhia será de R\$ 2.150.217.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões, duzentos e dezessete mil reais).

Nesse sentido, propomos a redução do capital social da Companhia no montante total de R\$ 1.856.078.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, setenta e oito mil reais), com o objetivo de absorver parte dos prejuízos acumulados acima descritos, de modo que o capital social da Companhia passe de R\$ 2.127.993.135,33 (dois bilhões, cento e vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) (assumindo a homologação do aumento de capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025) para R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), dividido em 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.



A redução do capital social para absorção de prejuízos acumulados representa operação meramente contábil a ser realizada, caso aprovada, de acordo com a legislação vigente. Assim, não envolve qualquer tipo de restituição de valores aos acionistas ou o cancelamento de ações. Desta forma, o número de ações detidas pelos acionistas e sua participação no capital social da Companhia permanecem inalterados.

Propomos, ainda, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir tal redução, de modo que passe a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Em cumprimento ao artigo 17 da Resolução CVM 81, o **Anexo I** desta Proposta contém as informações relativas à proposta de redução do capital social da Companhia para absorção dos prejuízos acumulados, nos termos do Anexo E da Resolução CVM 81.

(v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia

As alterações acima estão indicadas no **Anexo II** à presente Proposta, elaborada de acordo com o disposto no artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81. O **Anexo III** à presente Proposta contém a cópia do Estatuto Social consolidado, considerando as alterações, nos termos do artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81.

B) Em Assembleia Geral Ordinária

(i) tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia

As Demonstrações Financeiras da Companhia foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., que emitiu relatório sem ressalvas. As Demonstrações Financeiras foram divulgadas pela Companhia em 28 de março de 2024 e se encontram disponíveis nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://b3.com.br>), bem como no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br>).

Tais documentos (i) obtiveram parecer favorável do Comitê de Auditoria da Companhia em reunião realizada em 28 de março de 2025; e (ii) foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de março de 2025; cujas atas encontram-se disponíveis nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://b3.com.br>), bem como no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br>).



Nesse sentido, propomos que sejam aprovadas, sem reservas ou ressalvas, as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o relatório da administração, bem como as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia.

Nos termos do artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, o item 2 do Formulário de Referência consta como **Anexo IV** à presente Proposta, o qual contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Ressaltamos que a Companhia não apresentou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, motivo pelo qual a deliberação sobre a distribuição do lucro resta prejudicada, sendo, portanto, dispensáveis as informações indicadas no Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado CVM no Processo CVM RJ2010/14687.

(ii) fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato

Caso a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária seja aprovada, com a redução da quantidade mínima de membros do Conselho de Administração da Companhia para 3 (três) membros, propomos que o número de assentos no Conselho de Administração seja fixado em 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, em linha com a nova redação do caput do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

Caso a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária não seja aprovada, propomos, alternativamente, que o número de assentos no Conselho de Administração seja fixado em 5 (cinco) membros titulares, em linha com o disposto no caput atual do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

Conforme descrito no item 3.1 deste Manual, destacamos que a Assembleia apenas será instalada em relação a este item caso seja atingido o quórum de instalação de 2/3 do capital social, considerando a pertinência ao tema de reforma estatutária sobre a composição do Conselho de Administração.

(iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia

Caso o número de assentos no Conselho de Administração seja fixado em 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, propomos a eleição da chapa composta dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos:

Candidato	Cargo
Ivan Luiz Murias dos Santos	Membro titular e Presidente do Conselho de Administração
Carlos Luis Brito Claissac	Membro titular (independente)
Roberto Rittes de Oliveira Silva	Membro titular (independente)
João de Saint Brisson Paes de Carvalho	Membro suplente



Caso o número de assentos no Conselho de Administração seja fixado em 5 (cinco) membros titulares, propomos, alternativamente, a eleição da chapa composta dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos:

Candidato	Cargo
Ivan Luiz Murias dos Santos	Membro titular e Presidente do Conselho de Administração
Carlos Luis Brito Claissac	Membro titular (independente)
Roberto Rittes de Oliveira Silva	Membro titular (independente)
João de Saint Brisson Paes de Carvalho	Membro titular (independente)
Carlos Alberto Priolli	Membro titular (independente)

Conforme descrito no item 3.1 deste Manual, destacamos que a Assembleia apenas será instalada em relação a este item caso seja atingido o quórum de instalação de 2/3 do capital social, considerando a pertinência ao tema de reforma estatutária sobre a composição do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração declara que todos os candidatos indicados acima são aderentes à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Infracommerce Cxaas S.A., aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de fevereiro de 2021.

A Companhia esclarece que seu Conselho de Administração recebeu dos candidatos Carlos Luis Brito Claissac, Roberto Rittes de Oliveira Silva, João de Saint Brisson Paes de Carvalho e Carlos Alberto Priolli a declaração de que são independentes nos termos do artigo 16, §1º, do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 6º, §§1º e 2º, e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022. O Conselho de Administração reviu tais declarações e concordou com a qualificação de tais candidatos como independentes para os fins indicados acima.

Em cumprimento ao artigo 11 da Resolução CVM 81, o **Anexo V** desta Proposta contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência em relação aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração.

(iv) indicar o membro do Conselho de Administração que ocupará a posição de Presidente do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 12, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social da Companhia, compete à Assembleia Geral indicar o membro do Conselho de Administração que ocupará a posição de Presidente do Conselho de Administração para cada mandato. Nesse sentido, propomos a indicação do Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos para ocupar a posição de Presidente do Conselho de Administração durante o mandato de 2 (dois) anos dos membros do Conselho de Administração, sujeito à eleição, pela Assembleia, do Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos como membro titular do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Ordinária.

Conforme descrito no item 3.1 deste Manual, destacamos que a Assembleia apenas será instalada em relação a este item caso seja atingido o quórum de instalação de 2/3 do capital



social, considerando a pertinência ao tema de reforma estatutária sobre a composição do Conselho de Administração.

* * * *



5. ANEXO I: INFORMAÇÕES SOBRE A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

(Artigo 17 da Resolução CVM 81)

1. Informar o valor da redução e do novo capital social

O valor da redução será de R\$ 1.856.078.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, setenta e oito mil reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 2.127.993.135,33 (dois bilhões, cento e vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) (assumindo a homologação do aumento de capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025) para R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), dividido em 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões, a forma e as consequências da redução

As Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 indicam a existência de prejuízos acumulados no montante de R\$ 2.300.217.000,00 (dois bilhões, trezentos milhões, duzentos e dezessete mil reais), os quais estão registrados na conta de prejuízos acumulados do patrimônio líquido da Companhia. Caso aprovada a absorção de prejuízos à conta de reservas de capital da Companhia objeto do item (iii) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária, o saldo de prejuízos acumulados da Companhia será de R\$ 2.150.217.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões, duzentos e dezessete mil reais).

Nesse sentido, propomos a redução do capital social da Companhia no montante total de R\$ 1.856.078.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, setenta e oito mil reais), com o objetivo de absorver parte dos prejuízos acumulados acima descritos.

A redução do capital social para absorção de prejuízos acumulados representa operação meramente contábil a ser realizada, caso aprovada, de acordo com a legislação vigente. Assim, não envolve qualquer tipo de restituição de valores aos acionistas ou o cancelamento de ações. Desta forma, o número de ações detidas pelos acionistas e sua participação no capital social da Companhia permanecem inalterados.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, caso esteja em funcionamento, quando a proposta de redução do capital social for de iniciativa dos administradores

Não aplicável, tendo em vista que o Conselho Fiscal não está instalado.

4. Informar, conforme o caso: (a) o valor da restituição por ação; (b) o valor da diminuição do valor das ações à importância das entradas, no caso de capital não integralizado; ou (c) a quantidade de ações objeto da redução.

Não aplicável, tendo em vista que a redução de capital proposta não resulta em cancelamento de ações, já que é realizada pela absorção de prejuízos acumulados. Assim, não envolve qualquer tipo de restituição de valores aos acionistas ou o cancelamento de ações. Desta forma, o número de ações detidas pelos acionistas e sua participação no capital social da Companhia permanecem inalterados.



6. ANEXO II: QUADRO COMPARATIVO DAS MODIFICAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL

(Artigo 12 da Resolução CVM 81)

ESTATUTO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS
Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.080.220.159,38 (dois bilhões e oitenta milhões e duzentos e vinte mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 797.937.202 (setecentas e noventa e sete milhões e novecentas e trinta e sete mil e duzentas e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.080.220.159,38 (dois bilhões e oitenta milhões e duzentos e vinte mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) <u>R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)</u> , totalmente subscrito e integralizado, dividido em 797.937.202 (setecentas e noventa e sete milhões e novecentas e trinta e sete mil e duzentas e duas) <u>1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete)</u> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	A redação proposta reflete (i) um ajuste para atualizar o capital social da Companhia em razão do aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025; e (ii) a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos acumulados, que representa operação contábil a ser realizada, caso aprovada, de acordo com a legislação vigente e que não envolve qualquer tipo de restituição de valores aos acionistas ou o cancelamento de ações.
Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.	Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) <u>3 (três)</u> e, no máximo, 7 (sete) <u>5 (cinco)</u> membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.	A redação proposta reflete a redução das quantidades mínima e máxima de membros do Conselho de Administração, de modo que este passe a ser composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com o objetivo de simplificar a estrutura da Companhia e reduzir custos, em linha com os requisitos mínimos do artigo 140 da Lei das Sociedades por Ações e de forma coerente com os esforços da administração considerando o atual momento da Companhia.



7. ANEXO III: MINUTA DO ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

(Artigo 12 da Resolução CVM 81)

ESTATUTO SOCIAL DA INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36

NIRE 35.300.557.361

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1º. A Companhia denomina-se **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**, e será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, fixar e alterar o endereço da sede, bem como abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências e representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a gestão de participações societárias e a participação em outras sociedades atuantes no setor de tecnologia ou em qualquer outro relacionado ao e-commerce, como acionista ou quotista, bem como a administração de bens próprios, no País ou no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Capital Social

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ ~~2.080.220.159,38 (dois bilhões e oitenta milhões e duzentos e vinte mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)~~ R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~797.937.202 (setecentas e noventa e sete milhões e novecentas e trinta e sete mil e duzentas e duas)~~ 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição



depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, até atingir o limite total de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais).

Parágrafo Primeiro - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Capítulo III - Das Assembleias Gerais

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.



Parágrafo Quinto - As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral organizada nos formatos virtual ou híbrido, ou em que o boletim de voto a distância seja disponibilizado pela Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

Parágrafo Sexto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo Sétimo - Nas situações de conflitos de interesses nas votações submetidas à Assembleia Geral, a Companhia adotará as medidas previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Artigo 10. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Artigo 6º do presente Estatuto Social;
- II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- III. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, definir o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, bem como definir se haverá membro suplente nos termos de Estatuto Social;
- IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social;
- IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias;



- XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- XIII. aprovar o orçamento de capital da Companhia; e
- XIV. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia

Artigo 11. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições legais e estatutárias de cada um desses órgãos.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34 abaixo.

Seção I - Do Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, ~~5 (cinco)~~ 3 (três) e, no máximo, ~~7 (sete)~~ 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá eleger e destituir 1 (um) membro suplente comum aos membros eleitos do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho.

Parágrafo Quinto - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto social ou pelo regimento interno daquele órgão, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito.

Parágrafo Sexto - O Conselheiro suplente, se houver, substituirá um membro efetivo em todos os seus direitos e deveres sempre que ocorrer ausência ou impedimento temporário do Conselheiro efetivo, para uma determinada reunião ou ato, sendo certo que o Conselheiro suplente poderá substituir qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração, observada a ressalva de que a substituição de membro independente deverá ser realizada apenas por suplente também independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.



Parágrafo Sétimo - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo Conselheiro suplente, se houver, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Primeiro acima. Caso o membro do Conselho de Administração não possa ser substituído pelo suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, também observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, que deverá ser referendado na primeira assembleia geral seguinte, ordinária ou extraordinária, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Oitavo - Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno.

Artigo 13. Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente ou, um conselheiro por ele nomeado como procurador, inclusive nos casos de ausência e/ou impedimento deste, observado o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo Primeiro - Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo Segundo - Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, sendo que, no caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

Artigo 15. Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia.

Artigo 16. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;



- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar-lhes as atribuições;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (d) estabelecer a remuneração individual dos administradores, observado o disposto no Artigo 11 do presente Estatuto, incluindo quaisquer pagamentos de benefícios ou bônus aos diretores da Companhia;
- (e) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do limite do capital autorizado, conforme Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (f) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (h) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (k) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme Artigo 29, Parágrafo Terceiro, abaixo;
- (l) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável;
- (m) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;
- (n) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;
- (o) aprovar programa de outorga de ações da Companhia, a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (p) aprovar operação ou conjunto de operações relacionadas celebradas entre a Companhia ou suas subsidiárias e as suas respectivas partes relacionadas, quando os seus valores superem R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sujeito ao disposto no Art. 10, XIV do Estatuto Social, e observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo e os termos da política de transações com partes relacionadas da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração, vigente à época da transação;
- (q) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de aquisição, venda, transferência, locação, oneração, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas ou participações nas companhias controladas ou coligadas de propriedade da Companhia ou de suas



subsidiárias, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição, quando os seus valores superem R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), estipulando prazos e demais condições;

- (r) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de empréstimos e assumir obrigações em nome da Companhia e de suas coligadas, controladas e subsidiárias em valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- (s) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de outorga de empréstimos a qualquer terceiro em nome da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), exceto com relação a empréstimos para a Companhia ou qualquer subsidiária, observando-se a vedação da prática de atos de liberalidade;
- (t) iniciar ou fazer acordo em qualquer processo judicial, administrativo, arbitral ou qualquer outro procedimento legal pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que envolva valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) por processo ou procedimento;
- (u) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo:
 - (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
 - (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia;
 - (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
 - (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;
- (v) aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (w) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (x) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; e
- (y) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Parágrafo Terceiro - As operações envolvendo a Companhia e as subsidiárias integralmente por ela detidas (direta ou indiretamente), ou operações envolvendo tais subsidiárias entre si, não dependem de aprovação do Conselho de Administração, independentemente dos valores envolvidos em tais operações.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo 9 (nove) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e com atribuições fixadas por este órgão, sendo obrigatoriamente designado um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Finanças e um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica. Todos os diretores serão residentes no país e terão mandato fixado em 2 anos, podendo ser reeleitos.



Parágrafo Primeiro - Os diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a nomeação dos substitutos.

Parágrafo Segundo - Qualquer diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo Sexto - No caso de vacância no cargo dos demais Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, mutatis mutandis e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, sendo que no caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 19. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios e o orçamento operacional aprovados pelo Conselho de Administração e o orçamento de capital aprovado pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (b) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto Social;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; e



- (d) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As atribuições previstas nos itens (c), (d) e (e) acima deverão ser deliberadas no âmbito das Reuniões da Diretoria, observadas as formalidades descritas no Artigo 18 acima.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) Coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- (b) Zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- (c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) Coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;
- (e) Definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração;
- (f) Orquestrar a estratégia de longo prazo da Companhia junto ao Conselho de Administração, munindo-o de informações sempre que necessário; e
- (g) Zelar pela reputação da Companhia junto aos seus funcionários, clientes, acionistas e mercado em geral, garantindo o bom atendimento e a boa prestação de serviços por todas as áreas da Companhia.

Artigo 21. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- (b) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e
- (c) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 22. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (b) Prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (c) Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.



Artigo 23. Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência de o Diretor Presidente fixar-lhe outras atribuições não conflitantes.

Capítulo V - Da Representação da Companhia

Artigo 24. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído;
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais e devidamente constituídos; e
- (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos, sem prejuízo ao disposto no Artigo 25 abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Artigo 25. A Companhia poderá ser representada por um único diretor ou procurador na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondências e demais expedientes que não crie obrigações para a Companhia; (b) representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (c) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe como sócia ou acionista; (d) representação da Companhia em atividades relacionadas com o despacho aduaneiro; (e) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Prefeituras, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal.

Artigo 26. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Capítulo VII - Aquisição de Participação Relevante, Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado

Artigo 27. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na



regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 28. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Capítulo VIII - Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 29. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou em menor periodicidade, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 30. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo Primeiro - Após as deduções mencionadas neste Artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória



a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia
- (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vii) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo Terceiro - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo Quarto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 31. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 32. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 33. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.



Capítulo IX - Cláusula Arbitral

Artigo 34. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo X - Disposições Finais

Artigo 35. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Artigo 36. A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, e observadas as regulamentações e orientações da CVM aplicáveis.

Artigo 37. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 38. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

Artigo 39. Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40. As disposições contidas nos §1º e 2º do Artigo 1º, §1º e §2º do Artigo 11, §1º e §2º do Artigo 12, inciso (u) e (v) do Artigo 16, Capítulo VII, Capítulo IX e Artigo 39 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.



8. ANEXO IV: INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

2. Comentários dos diretores

2.1 – Condições gerais: os Diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 deste Formulário de Referência, devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as quais foram elaboradas de acordo com as IFRS, emitidas pelo IASB.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos pela Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos Diretores. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos nossos Diretores, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção de nossos Diretores sobre nossas atividades, negócios e desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período de tempo. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía um ativo circulante de R\$ 738.665 mil sendo a posição de caixa e equivalentes de caixa de R\$ 104.731 mil. O passivo circulante, em 31 de dezembro de 2024, era de R\$ 1.204.311 mil. A Companhia registrou um saldo negativo de capital circulante líquido em 31 de dezembro de 2024 de R\$ 465.646 mil, houve uma redução quando comparado com o exercício de 31 de dezembro de 2023, o qual teve o saldo de capital circulante líquido de R\$ 104.681 mil. Isso ocorreu devido a reestruturação que a Companhia passou no ano de 2024 no Brasil, principalmente, com a revisão da base de clientes e precificação dos serviços, mantendo apenas os clientes rentáveis, revisão na estrutura organizacional e física e deixando de ter uma política de antecipação de recebíveis. O saldo de capital circulante líquido de R\$ 104.681 mil em 31 de dezembro de 2023 foi decorrência do “Follow on” feito no mês de dezembro de 2023 e saldos relevantes de antecipação de recebíveis.

Indicadores Financeiros

A seguir, são apresentados os principais indicadores de liquidez:

Índices de Liquidez	31/12/2024	31/12/2023
Índice de Liquidez Corrente		
(Ativo Circulante/Passivo Circulante)	0,61	1,10
Índice de Liquidez Geral		
(Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	0,94	1,89
Índice de Liquidez Total		



(Passivo Circulante + Não Circulante/Patrimônio Líquido)	-15,5	1,13
--	-------	------

Em 31 de dezembro de 2024, o nosso índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) foi de 0,61x, em comparação a 31 de dezembro de 2023, quando o nosso índice de liquidez corrente (ativo circulante /passivo circulante) foi de 1,10x. A redução está relacionado a reestruturação que a Companhia passou no ano de 2024 no Brasil, principalmente, com a revisão da base de clientes e precificação dos serviços, mantendo apenas os clientes rentáveis, revisão na estrutura organizacional e física e deixando de ter uma política de antecipação de recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2024, o nosso índice de liquidez geral (ativo total/passivo circulante + passivo não circulante) foi de 0,94x, em comparação a 31 de dezembro de 2023, quando o nosso índice de liquidez geral também foi de 1,89x, demonstrando que a reestruturação que vem ocorrendo é essencial para que a Companhia possa cumprir com suas obrigações, relacionada principalmente com o total de caixa, investimentos e recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2024, o nosso índice de liquidez total (passivo circulante acrescido de passivo não circulante/patrimônio líquido) foi de -15,5x, contra 1,13x em 31 de dezembro de 2023, esse impacto está diretamente relacionado ao "impairment", referente ao ágio gerado nas aquisições, que a Companhia registrou no seu ativo no ano de 2024, passando a ter um patrimônio líquido negativo.

(b) Estrutura de capital

Os Diretores da Companhia acreditam que a nossa estrutura de capital foi adequada ao longo dos últimos três exercícios sociais para atender às necessidades de nossas operações, observado o disposto nos subitens abaixo.

A tabela abaixo apresenta a atual estrutura de capital da Companhia, medida pela relação entre os passivos circulante e não circulante e o patrimônio líquido nas datas indicadas, sendo condizente, em nossa visão, com nossas atividades, na seguinte proporção entre capital de terceiros e próprio:

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2024	31/12/2023
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	1.622.348	1.823.592
Capital próprio (patrimônio líquido)	(104.790)	1.619.869
Capital total (terceiros + próprio)	1.517.558	3.443.461
Parcela de capital de terceiros	106,9%	53,0%
Parcela de capital próprio	(6,9)%	47,0%

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possui um acordo vinculante junto aos principais credores o qual representa uma reestruturação de 90,2% da dívida em um instrumento obrigatoriamente conversível no prazo de até 60 meses após a formalização e integralização das debêntures conversíveis.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$ (104.790) mil, o qual sofreu redução em decorrência principalmente dos resultados negativos dos últimos 4 anos, sendo que no ano de 2024 ocorreu o maior impacto em decorrência do "impairment" reconhecido, o valor representou 61% do prejuízo acumulado da Companhia, enquanto o capital de terceiros representava um total de R\$ 1.622.348 mil, ou seja, 106,9% de capital de terceiros e (6,9)% de capital próprio.

Em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$1.619.869 mil, enquanto o capital de terceiros representava um total de R\$1.823.592 mil, ou seja, 53,0% de capital de terceiros e 47,0% de capital próprio.

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos



Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía R\$ 769.244 mil de empréstimos, financiamentos e debêntures, sendo R\$ 718.578 mil em empréstimos, financiamentos e debêntures com vencimentos menores que 12 meses e R\$ 50.666 mil com vencimentos superiores a 12 meses. Considerando as posições de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 128.379 mil, a Companhia entende que possui restrições significativas de liquidez imediata. Com isso, a Companhia tem como objetivo concretizar o acordo vinculante que possui junto aos principais credores reduzindo a dívida da Companhia em 90,2% com debêntures conversíveis e um aporte de até R\$ 70 milhões de reais em 4 tranches que representam um saldo de fluxo de caixa. No entanto, a Companhia não pode garantir que tal situação permanecerá inalterada, especialmente em caso de materialização de quaisquer dos fatores de risco aos quais a Companhia está exposta.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía R\$ 703.309 mil de empréstimos e financiamentos e debêntures, sendo R\$ 300.652 mil empréstimos e financiamentos e debêntures com vencimentos menores que 12 meses e R\$ 402.657 mil com vencimentos superiores a 12 meses. A Companhia cumpriu integralmente os empréstimos e financiamentos do passivo circulante assumido no ano de 2023.

Os Diretores entendem que a Companhia tem cumprido com as obrigações referentes a seus compromissos financeiros e, até a data deste Formulário de Referência, tem mantido a assiduidade dos pagamentos referidos a esses compromissos. Os Diretores da Companhia acreditam que a Companhia está em processo de reestruturação dos seus negócios, os quais enfrentaram desafios significativos em 2025 e está trabalhando para ter capacidade para honrar os empréstimos e financiamentos contratados no curso normal das atividades da Companhia.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: [(i) endividamento bancário de curto e longo prazos; (ii) emissões de valores mobiliários de ações e de dívida no mercado de capitais brasileiro; e (iii) aumentos pontuais de capital. Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação de negócios; (ii) desembolso de capital; (iii) exigências de pagamento de seu endividamento; e (iv) pagamentos de aquisições recentes].

Os Diretores da Companhia acreditam que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia podem precisar ser ajustadas de forma a ficar mais adequada ao seu perfil de endividamento, sendo assim os Diretores da Companhia assinaram um acordo vinculante junto aos principais credores da Companhia, o que reduz a dívida em 90,2% ajustando o endividamento para que fique adequado ao capital de giro e investimentos, sendo preservado o perfil de longo prazo da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria entende possuir necessidades de obtenção de mais recursos para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, nesse sentido a Companhia já possui um acordo vinculante junto aos principais credores que representa uma reestruturação da dívida em 90,2% e um aporte de até R\$ 70 milhões de reais em 4 tranches que representam um saldo de fluxo de caixa para cobrir a ineficiência de geração de caixa do período de reestruturação do negócio.

No item 2.1(f) deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.



(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2024, a Dívida Bruta da Companhia era de R\$ 769.244 mil, sendo R\$718.578 mil empréstimos e financiamentos e debêntures no passivo circulante e R\$ 50.666 mil no passivo não circulante. A posição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia era de R\$ 104.731 mil em 31 de dezembro de 2024.

Em 31 de dezembro de 2023, a Dívida Bruta da Companhia era de R\$703.309 mil, sendo R\$300.652 mil empréstimos e financiamentos e debêntures no passivo circulante e R\$402.657 mil no passivo não circulante. A posição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia era de R\$414.148 mil em 31 de dezembro de 2023.

Os Diretores da Companhia acreditam que a tabela abaixo resume as principais condições dos contratos de empréstimo e financiamentos celebrados pela Companhia em vigor em 31 de dezembro de 2024:

(Em milhares de reais)	Moeda	Taxa de juros Nominal a.a.	Maturidade	Valor de face	Valor Contábil
Empréstimo bancário em moeda nacional	R\$	CDI + spread	2023-2033	263.933	332.001
Notas comerciais escriturais 2ª emissão	R\$	15,46% a.a.	2025	50.000	51.159
IFC 1ª emissão debêntures	R\$	100% CDI + 2,55% a.a.	2021 – 2026	250.000	207.632
IFC 2ª emissão debêntures	R\$	CDI + 2,70% a.a.	2023 – 2027	165.000	178.452

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Abaixo estão as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes em vigor em 31 de dezembro de 2024:

Empréstimos

Em 01 de setembro de 2021, a Companhia, por meio da subsidiária Tatix Comércio e Participações Ltda., emitiu uma Cédula de Crédito Bancário em favor da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 700 mil, remunerada a CDI + taxa de 12,15% a.a., a ser pago em 48 parcelas mensais, com vencimento em 31 de agosto de 2025 ("CCB Tatix"). A CCB Tatix conta com garantia real prestada sob forma de cessão fiduciária de direitos creditórios e possui saldo devedor de R\$ 174 mil em 31 de dezembro de 2024.

Em 15 de março de 2023, a Companhia emitiu uma Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. no valor de R\$ 90.000 mil, remunerada a CDI + taxa de 2,58% a.a. com pagamento de juros mensais e principal em 24 parcelas iniciadas a partir abril de 2024, e com vencimento em 27 de fevereiro de 2026 ("CCB Santander"). A CCB Santander conta com garantia real prestada sob forma de cessão fiduciária de direitos creditórios e possui saldo devedor de R\$ 90.483 mil em 31 de dezembro de 2024.

Em 7 de julho de 2023, a Companhia assinou contrato de empréstimo com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), no montante total de R\$ 84.682 mil, sendo que, na data deste Formulário de Referência, R\$ 50.000 mil já foram desembolsados. Sobre o principal da dívida incidirá a taxa referencial *pro rata tempore* (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida do *spread* de 4% ao ano. O período de carência é de 31 meses, abrangendo o período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a de vencimento da primeira parcela de amortização, sendo o principal parcelado em 90 parcelas mensais e sucessivas. A operação possui saldo devedor de R\$ 50.088 mil em 31 de dezembro de 2024.



Em 20 de dezembro de 2023, a Companhia emitiu uma Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no valor de R\$ 32.300 mil, remunerada a CDI + taxa de 3,44% a.a. com pagamento de juros mensais e principal em parcela única em março de 2024 ("CCB Santander 2"). A CCB Santander 2 conta com garantia real prestada sob forma de cessão fiduciária de direitos creditórios.

Em 06 de fevereiro de 2024, a Companhia, por meio da subsidiária Infracommerce Negócios e Soluções em Internet Ltda., firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco do Brasil S.A. no total de R\$ 100.000 mil, remunerada a CDI + taxa de 2,70% ao ano, com pagamentos de juros trimestrais e período de carência de 12 meses para o principal, abrangendo o período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a de vencimento da primeira parcela de amortização. Após a carência, o principal será pago trimestralmente em 16 parcelas, compreendendo ao todo 60 meses.

Em 07 de junho de 2024, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 15.000, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o perfil do endividamento. Remunerada a CDI, acrescida do spread de 2,70% a.a. com pagamentos de juros mensais e o principal será pago em setembro de 2024. O valor foi renegociado conforme aditivo firmado entre as partes, passando o vencimento para 21 de fevereiro de 2025. Conforme nota 3, no âmbito do plano de reestruturação, o valor foi novamente renegociado com seu novo vencimento para 31 de março de 2025.

Em 11 de julho de 2024, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco Santander S.A. no total de R\$ 21.731, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o perfil do endividamento. O valor foi totalmente creditado na conta e, sobre o principal da dívida incidirá CDI, acrescida do spread de 0,30% ao mês, com pagamentos de juros e o principal inicialmente em 05 de agosto de 2024, porém, foi renegociado conforme aditivo firmado entre as partes, passando o vencimento para 05 de novembro de 2024. Durante o período de outubro a dezembro de 2024 as partes assinaram novos aditivos aumentando o valor contratado total para R\$ 41.750, concomitantemente, o valor novamente foi renegociado conforme novo aditivo firmado entre as partes, passando o vencimento para 25 de fevereiro de 2025. Conforme nota 3, no âmbito do plano de reestruturação, o valor foi novamente renegociado com seu novo vencimento para 31 de março de 2025.

Em 13 de agosto de 2024, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 15.000, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o perfil do endividamento. Remunerada a CDI, acrescida do spread de 2,70% a.a. o principal e juros serão quitados integralmente em 25 de outubro de 2024. O valor foi renegociado conforme aditivo firmado entre as partes, passando o vencimento para 21 de fevereiro de 2025.

Em 23 de setembro de 2024, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco Daycoval S.A. no valor de R\$ 3.699, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o perfil do endividamento. Remunerada pelo spread de 1,48% a.m. com pagamentos de juros e do principal de forma mensal a partir de outubro de 2024 em 12 parcelas.

Durante o período de julho a setembro de 2024, a Companhia firmou novos contratos de empréstimos com o Banco Itaú Unibanco S.A. no valor total de R\$ 14.436, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o perfil do endividamento, remunerados pelo spread de 1,21% a.m.

Em outubro de 2024, a Companhia firmou novos contratos de empréstimo com o Banco Itaú Unibanco S.A. no valor de R\$ 18.853, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o perfil do endividamento, remunerados pelo spread de 1,21% a.m.



Emissão de Debêntures e Notas Comerciais

Em novembro de 2021, a Companhia realizou a sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, no montante total de R\$ 250.000 mil, com vencimento em 5 anos, sendo 2 anos de carência, e juros de CDI + 2,55% a.a. ("1ª Emissão Debêntures"). A 1ª Emissão Debêntures conta com garantia real prestada sob forma de cessão fiduciária sobre conta vinculada e garantia fidejussória adicional (fiança). A 1ª Emissão Debêntures possui saldo devedor de R\$ 207.632 mil em 31 de dezembro de 2024.

Em 28 de janeiro de 2023, a Companhia realizou a sua 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, no montante total de R\$ 165.000 mil, com prazo de vencimento de quatro anos, sendo dois anos de carência, contados da data de Emissão e juros de CDI + 2,70% a.a. ("2ª Emissão Debêntures"). A 2ª Emissão Debêntures conta com garantia real prestada sob forma de cessão fiduciária sobre conta vinculada e garantia fidejussória adicional (fiança). A 2ª Emissão Debêntures possui saldo devedor de R\$ 178.452 mil em 31 de dezembro de 2024.

As principais características de tais emissões estão elencadas no quadro abaixo:

#	Tipo de Contrato	Instituição Financeira	Data de Celebração	Vencimento	Valor	Taxa de Juros	Garantia
1	1ª Emissão Debêntures	N/A	12/11/2021	22/11/2026	R\$250.000.000,00	100% CDI + 2,55% a.a.	Garantia real, com garantia adicional fidejussória
2	2ª Emissão Debêntures	N/A	28/01/2023	28/01/2027	R\$165.000.000,00	100% CDI + 2,70% a.a.	Garantia real, com garantia adicional fidejussória
3	2ª Emissão Notas Comerciais	N/A	27/06/2024	05/03/2024	R\$50.000.000,00	15,46% a.a.	N/A

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía qualquer outra operação de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas mencionadas no item anterior.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2024 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre as mesmas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os empréstimos em moeda estrangeira, as notas comerciais e as debêntures emitidas pela Companhia possuem restrições no que se referem a manutenção dos seguintes índices financeiros (*covenants*), os quais são apurados anualmente, com base nas demonstrações financeiras anuais e consolidadas da Companhia, no âmbito da:

1ª Emissão Debêntures e 2ª Emissão Debêntures:



(i) Dívida Líquida / EBITDA: manter a razão entre Dívida Líquida por EBITDA menor ou igual a: 2,0x, em 2023 e 1,75x, de 2024 em diante;

2ª Emissão Notas Comerciais:

(i) Dívida Líquida / EBITDA: manter a razão entre Dívida Líquida por EBITDA menor ou igual a manter 2,0x em 2024 e 1,75x em 2025 em diante.

CCB Santander

(i) Dívida Líquida / EBITDA: manter a razão entre Dívida Líquida por EBITDA menor ou igual a manter 2,0x em 2023 e 1,75x em 2024 em diante.

Para fins dos contratos de empréstimo e financiamentos relevantes indicados acima, entende-se por:

I. Dívida: Soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos (a) os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis, (b) as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, (c) arrendamento mercantil / leasing financeiro, (d) os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, (e) os passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos, (f) passivos decorrentes de financiamento de aquisições com os vendedores ("Seller's Financing");

II. Caixa: Dinheiro em caixa, depósitos à vista e caixa aplicado em ativo financeiro com a expectativa de geração de valor ao longo do tempo disponíveis no curto prazo (inferior a 360 dias);

III. Dívida Líquida: Dívida subtraído do Caixa; e

IV. EBITDA: Resultado antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários, exceto eventos não recorrentes, tanto positivos quanto negativos.

Todos os contratos de empréstimo e financiamentos relevantes indicados acima possuem cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* e *cross acceleration*), sendo que tal sujeição se aplica também a eventual descumprimento de *covenants* e/ou declaração de vencimento antecipado de dívidas de outras empresas do Grupo. Em 31 de dezembro de 2024, tais contratos representam aproximadamente 76% do endividamento total da Companhia.

Adicionalmente, as emissões de debêntures acima citadas, apresentam restrições à distribuição de dividendos, à alienação de ativos e a alienação de controle societário. Para mais informações, vide item 12.9 deste Formulário de Referência.

Os *covenants* financeiros constantes dos empréstimos em moeda estrangeira, da 1ª Emissão de Notas Comerciais e da 1ª Emissão de Debêntures indicados acima não foram cumpridos em sua última medição realizada em 31 de dezembro de 2023, visto que a Companhia atingiu o valor de Dívida Líquida de R\$ 305.398 mil e uma razão de Dívida Líquida / EBITDA de 1,47x.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possui um acordo vinculante com todos os credores das dívidas que possuem cláusulas de *covenants* em seus contratos, esse acordo remete a um não pagamento das dívidas até que toda a reestruturação que a Companhia vem passando seja concluída, esse acordo foi aditado e comunicado a mercado em fato relevante datado de 28 de março de 2025, sendo novo prazo para conclusão da reestruturação



das dívidas é de 30 de maio de 2025. Com isso mesmo não atingindo os parâmetros definidos nas cláusulas restritivas, o valor de Dívida Líquida de R\$ 667.220 mil não foi declarado vencido antecipadamente pelos credores.

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	31/12/2024	AV	31/12/2023	AV	AH
Receita líquida	1.065.320	100,00%	1.072.489	100,00%	(0,67%)
Custos dos serviços prestados	(756.279)	(70,99%)	(617.267)	(57,55%)	22,52%
Lucro bruto	309.041	29,01%	455.222	42,45%	(32,11%)
Despesas comerciais	(72.737)	(6,83%)	(21.155)	(1,97%)	243,83%
Despesas administrativas	(430.893)	(40,45%)	(466.789)	(43,52%)	(7,69%)
Redução de valor recuperável de ativos intangíveis	(1.376.421)	(129,20%)	-	-	-
Outras receitas operacionais	9.601	0,90%	29.132	2,72%	(67,04%)
Outras despesas operacionais	(25.478)	(2,39%)	(15.127)	(1,41%)	68,43%
Prejuízo antes do resultado financeiro líquido e impostos	(1.586.887)	(148,96%)	(18.717)	(1,75%)	8378,32%
Resultado financeiro líquido	(156.122)	(14,65%)	(272.106)	(25,37%)	(42,62%)
Prejuízo antes dos impostos	(1.743.009)	(163,61%)	(290.823)	(27,12%)	499,34%
Imposto corrente	(14.023)	(1,32%)	(4.938)	(0,46%)	183,98%
Imposto diferido	889	0,08%	889	0,08%	-
Prejuízo do exercício	(1.756.143)	(164,85%)	(294.872)	(27,49%)	495,56%

Receita líquida

A Receita líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 totalizou R\$ 1.065.320 mil, comparado com R\$ 1.072.489 mil no exercício social de 2023, o que representou uma redução de R\$ 7.169 mil ou 0,67%. Esta redução é atribuída substancialmente a redução dos clientes no Brasil retirando da sua carteira, principalmente, clientes não rentáveis e o aumento das operações Latam, exceto Brasil que tiveram uma crescente significativa no período.

Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados totalizaram R\$ 756.279 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado com R\$ 617.267 mil no exercício social de 2023, o que representou um crescimento de R\$ 139.012 mil ou 22,52%. Este aumento é atribuído substancialmente a reclassificações de custos que eram considerados como investimentos e despesas administrativas, em conjunto com custos adicionais que a Companhia ocorreu oriundo das transformações referentes a reestruturação que vem passando. Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os custos dos serviços prestados representaram 70,99% e 57,55% da nossa receita líquida, respectivamente.



Lucro bruto

O lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 309.041 mil em relação a R\$ 455.222 mil no exercício social de 2023, o que representou uma redução de R\$ 146.181 mil ou 32,11%. O lucro bruto representou 29,01% e 42,45% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Despesas comerciais

As despesas comerciais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 totalizaram R\$ 72.737 mil comparativamente a R\$ 21.155 mil no exercício social de 2023, o que representou um crescimento de R\$ 51.582 mil ou 243,83%. Este aumento é atribuído substancialmente ao crescimento dos países Latam, exceto Brasil e algumas reestruturações ocorridas no Brasil que elevaram o saldo dessas despesas.

Despesas administrativas

As despesas administrativas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 totalizaram R\$ 430.893 mil comparativamente a R\$ 466.789 mil no mesmo exercício de 2023, o que representou uma redução de R\$ 35.896 mil ou 7,69%. As despesas administrativas representaram 40,45% e 43,52% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Esta redução é atribuída substancialmente pela reestruturação que a Companhia fez durante o ano de 2024.

Resultado financeiro líquido

O resultado financeiro, líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 156.122 mil comparativamente a R\$ 272.106 mil no exercício de 2023, o que representou uma redução de R\$ 115.984 mil ou 42,62%. Esta redução é atribuída substancialmente a queda na antecipação de recebíveis de cartão de crédito dos clientes.

Prejuízo antes dos impostos

O prejuízo antes dos impostos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 1.743.009 mil comparativamente a R\$ 290.823 mil no exercício de 2023, o que representou um crescimento de R\$ 1.452.186 mil ou 499,34%. O prejuízo antes do imposto representou 163,61% e 27,12% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente a redução do valor recuperável dos ativos intangíveis da Companhia, esses ativos foram gerados nas aquisições de Empresas no Brasil.

Imposto corrente

O imposto de renda corrente no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 14.023 mil comparativamente a R\$ 4.938 mil no exercício de 2023, o que representou um crescimento de R\$ 9.085 mil ou 183,98%. O imposto de renda corrente representou 1,32% e 0,46% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente a melhora nas operação Latam, exceto Brasil.

Prejuízo do exercício

O prejuízo do exercício no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 1.756.143 mil comparativamente a R\$ 294.872 mil no exercício de 2023, o que representou um crescimento de R\$ 1.461.271 mil



ou 495,56%. O prejuízo do exercício representou 164,85% e 27,49% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Esta redução é atribuído substancialmente a redução do valor recuperável dos ativos intangíveis da Companhia, esses ativos foram gerados nas aquisições de Empresas no Brasil e aos gastos com reestruturação que foram ocorridos..

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os exercícios indicados:

(em R\$ mil)	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa (usado nas) gerado das atividades operacionais	(147.324)	281.757
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(32.038)	(167.115)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	(141.388)	20.610
(Redução)/Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(320.750)	135.252

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Fluxo de caixa (usado nas) gerado das atividades operacionais

O fluxo de caixa usado nas atividades operacionais totalizou R\$ 147.324 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado com a geração de R\$ 281.757 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Esta redução é justificada principalmente pelo pagamento dos contas a receber sem que houvesse uma antecipação dos mesmos, isso acarreta em uma redução do ativo sem um aumento do passivo.

Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento

O fluxo de caixa usado nas atividades de investimento totalizou R\$ 32.038 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a R\$ 167.115 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Este crescimento é justificado principalmente pela redução do investimento em *capex* e foco no *fullcommerce* que é o coração do negócio da Companhia.

Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento

O fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento totalizou R\$ 141.388 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a R\$ 20.610 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Esta redução é justificada principalmente pela Companhia não possuir novas linhas de crédito junto aos credores e ter cumprido com os vencimentos ou renegociado algumas dívidas



2.2 – Resultados: os Diretores devem comentar:

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, as receitas de serviços da Companhia compreendem toda a gestão de e-commerce de seus clientes, incluindo, mas não se limitando à gestão de plataformas, gestão comercial, gestão de portfólio de recebíveis, gestão logística e transporte, gestão do atendimento ao cliente e aos consumidores finais, registro de produtos e produção de conteúdo, gestão de mídia digital e gerenciamento de projetos digitais.

Há principalmente dois fluxos de receita nos quais a Companhia segrega suas receitas: (i) receita de serviços (comissão) relacionados à venda de produtos dos clientes, que podem envolver um ou uma combinação de serviços prestados pelo Grupo, mas sempre vinculados à venda do produto do cliente – a receita mais significativa da Companhia, e (ii) receita de outros serviços.

(i) Para a receita de serviços relacionados à venda de produtos de seus clientes, o Grupo atua como um agente nos contratos firmados com seus clientes, nas transações que envolvem a venda de produtos do cliente. Como resultado da intermediação e prestação dos serviços o Grupo cobra uma comissão. Embora possa envolver serviços combinados, a obrigação de desempenho será cumprida com a venda de mercadorias do cliente, quando o produto do cliente é entregue ao consumidor final e o recebimento deste produto é aceito (em um momento específico – *at a point in time*).

Principais pontos do contrato: (i) serviços que farão parte do escopo contratado do Cliente, como por exemplo, tecnologia omnichannel, *fullfilment* e *fintech*; (ii) a comissão que será cobrada ao aplicar o percentual sobre cada produto vendido no website ao consumidor final. Este percentual varia de acordo com a quantidade de serviços contratados; e (iii) condições de pagamento e transferência de recebimentos dos produtos vendidos (GMV).

(ii) Outros serviços, que não estão vinculados ao serviço de gestão logística e de transportes dos produtos do cliente. Basicamente, trata-se de demandas pontuais (*spots*) no qual o cliente solicita serviços específicos em sua plataforma que não está englobada no contrato com o cliente consumidor final e não se referem a mercadorias, como por exemplo ações de endomarketing, ações de marketing e institucionais. Todos os serviços são prestados em um curto período de tempo, principalmente dentro de um mês, para esses casos a obrigação de desempenho será cumprida com o aceite do cliente/termo de encerramento no produto final entregue, da prestação de serviço.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Os resultados das operações da Companhia são materialmente influenciados pelos seguintes fatores:

Impairment

A queda significativa na receita das operações exclusivamente do Brasil que ocorreu devido ao “*churn*” de clientes relevantes da Companhia, atrelado a uma redução do “*GMV*” transacionado por muitos clientes, teve um impacto que não estava projetado anteriormente. Atrelado a isso, a reestruturação dos custos relacionados a operação e as despesas corporativas precisavam ter os seus ajustes para que a Companhia tivesse uma melhora na sua saúde financeira.



O alto endividamento com capital de terceiros e a não geração de caixa suficiente no curto prazo levou a um alerta quanto às dívidas e juros que teriam os vencimentos no curto prazo, fazendo com que a Companhia pudesse não honrar com elas.

Todos esses fatores estão ligados às operações no Brasil, que atua de forma apartada da operação nos demais países, e fizeram com que a Companhia apresentasse o teste a seguir:

Para fins do teste de redução ao valor recuperável, o ágio foi alocado para as unidades geradoras de caixa (UGC) do Grupo, como segue:

	Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
	Ágio	Ágio
UGC Brasil	-	1.126.487
UGC Latam – Argentina	160.355	160.255
UGC Latam – Chile	65.937	65.937
UGC Latam – México	28.259	28.259
	254.551	1.381.038

O valor recuperável da UGC Brasil foi baseado no valor em uso, estimado com base em fluxos de caixa descontados.

As principais premissas utilizadas para estimar o valor recuperável estão definidas a seguir. Os valores atribuídos às principais premissas representam a avaliação de tendências futuras da Administração em negócios relevantes e foram baseadas em dados históricos de fontes internas e externas. Todas as premissas aqui trazidas não tiveram variação relevante quanto ao último teste apresentado, a não ser a projeção da Companhia que teve impacto nos fluxos futuros.

	UGC Brasil
Taxa de crescimento estimado para receita líquida 2025	(44%)
Taxa de crescimento g (perpetuidade) - %	3%
Valor recuperável	276.834
WACC	16%
Custos e Despesas vs Receita líquida, respectivamente	95% e 26%

A taxa de desconto foi estimada utilizando o retorno médio livre de risco (Rf). Foi considerado o retorno médio dos últimos 365 dias anteriores à data-base do trabalho dos títulos de renda fixa do Tesouro Norte Americano *Treasury Bond* de 10 anos. Para o prêmio de risco do mercado acionário de longo prazo foi adotado o retorno médio acima da taxa do *Treasury Bond* proporcionado pelo investimento no mercado acionário norte-americano no período de 1928 a 2020.

Para quantificar o risco associado ao Brasil foi considerado a média aritmética do último ano da taxa de rendimento do título brasileiro EMBI.

As projeções do fluxo de caixa incluíram estimativas específicas para cinco anos e uma taxa de crescimento na perpetuidade após este período. A taxa de crescimento na perpetuidade foi determinada com base na estimativa da taxa anual composta de crescimento de longo prazo do LAJIDA, a qual a Administração acredita estar consistente com a premissa que um participante de mercado utilizaria.



O LAJIDA projetado foi estimado levando em consideração a experiência passada, ajustado pelos seguintes fatores:

- A queda da receita para 2024 está alinhada com o “churn” dos clientes e as reduções de clientes com contratos onerosos. Quanto aos demais exercícios foi levando em consideração os níveis de crescimento médio esperado para o mercado, o volume de vendas e o aumento dos preços estimados para os próximos cinco anos. Presume-se que o preço de vendas aumente em linha com a inflação prevista para os próximos cinco anos.
- Custos e Despesas foram projetados considerando o custo variável com relação à receita líquida.
- Os fluxos de caixa estimados relacionados à reestruturação de 2024 foram considerados no LAJIDA projetado.

Foi identificado um total de R\$ 1.048.225 na controladora e R\$ 1.376.421 no consolidado, respectivamente, a ser baixado por redução do valor recuperável, sendo que o valor foi alocado conforme tabela a seguir:

	Controladora	Consolidado
Ágio	951.394	1.126.487
Carteira de clientes	94.011	102.383
Marcas e patentes	2.820	2.832
Cláusula de não competição	-	1.206
Plataforma	-	143.513
Total	1.048.225	1.376.421

Aquisição de subsidiárias

Ecomsur

Em 05 de abril de 2023 a Companhia adquiriu dos acionistas minoritários da New Retail 9,64% da participação. Essa transação ocorreu para que a Companhia não fosse diluída no momento da aquisição da Ecomsur. Nesse momento, a Companhia passou a deter 71,08% de participação na New Retail, participação essa que foi reduzida para 61,9% após a diluição pela entrega de participação mencionada abaixo pela aquisição da Nueva Ecomsur.

No mesmo dia 05 de abril de 2023, a Companhia adquiriu 100% da Ecomsur Holding e 100% da Nueva Ecomsur (em conjunto, “Ecomsur”).

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Contratualmente, os preços praticados pela Companhia são diretamente atribuíveis a oferta de serviço de *Fullcommerce*¹ que cada cliente contrata e o modelo de remuneração se baseia em um percentual, definido de cliente a cliente, que deriva do valor bruto de vendas aprovadas da loja virtual do cliente. Esse percentual dá cobertura a todas as atividades que façam parte do contrato e pressupõem que ainda que existam atividades que

¹ Terceirização do planejamento, consultoria, criação, gestão, operação, segurança digital, métodos de pagamento e análise de resultados do e-commerce empresarial.



sejam subcontratadas, em todos os casos são embutidos nas nossas negociações uma margem de contribuição sobre os valores de custo.

Em todos os casos, a Companhia tem sido capaz de repassar aos clientes variações positivas ou negativas nos custos de nossas mercadorias e/ou serviços, recompondo a margem contratada. Tais variações podem ser causadas por mudanças na legislação tributária e outros efeitos não previstos inicialmente.

Diversos serviços prestados pela Companhia têm seus valores reajustados anualmente com base na variação do IGP-M ou do IPCA.

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Atuamos no setor de tecnologia e nossas operações consistem principalmente na prestação de serviços relacionados a e-commerce. Como tal, estamos sujeitos a diversos fatores que afetam os nossos resultados das operações e a condição financeira, que, entre outros, incluem o seguinte:

- o ambiente macroeconômico brasileiro;
- a inflação, o poder de compra dos consumidores e disponibilidade de crédito; e
- as demandas de clientes e hábitos de compra em evolução.

Ambiente macroeconômico brasileiro: Atuamos no Brasil e, portanto, a maioria das nossas receitas, despesas e ativos é auferida em reais. Consequentemente, as mudanças macroeconômicas no Brasil, especialmente no que diz respeito à inflação, taxas de juros a curto e longo prazo, taxas de câmbio, níveis salariais e emprego, disponibilidade de crédito e a confiança do consumidor podem afetar os resultados das nossas operações. Nossos resultados das operações também são, até certo ponto, afetados pelas flutuações cambiais. Portanto, as flutuações cambiais impactam o custo dos serviços e poderá afetar nosso resultado das operações.

Taxas de juros: O Banco Central do Brasil altera periodicamente a taxa básica de juros, a fim de gerenciar a inflação. As variações nas taxas de juros afetam principalmente nossas despesas financeiras, bem como comprometem o custo e a disponibilidade de crédito ao consumidor, o que influencia principalmente as vendas de nossos clientes.

Inflação: Enquanto pequenas variações no índice de inflação podem ser repassadas aos nossos clientes sem representar um impacto relevante sobre a demanda dos serviços, acreditamos que um aumento significativo no índice de inflação possa afetar adversamente a demanda por nossos serviços, o que pode (i) prejudicar a confiança dos consumidores, e (ii) afetar adversamente o poder de compra dos consumidores. Além disso, algumas das nossas despesas de vendas, gerais e administrativas são diretamente influenciadas pelas alterações na inflação, tais como os custos de mão de obra e despesas de aluguéis.



2.3 – Práticas contábeis: os Diretores devem comentar:

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório dos auditores independentes referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi emitido sem opiniões modificadas e com uma ênfase relacionada a continuidade do negócio. A Companhia já possui um acordo vinculante junto aos principais credores que representa uma reestruturação da dívida em 90,2% e um aporte de até R\$ 70 milhões de reais em 4 tranches que representam um saldo de fluxo de caixa para cobrir a ineficiência de geração de caixa do período de reestruturação do negócio, esse acordo possui um vencimento em 30 de maio de 2025, prorrogável por mais 30 dias. Após a conclusão deste processo de reestruturação, a Companhia terá sua estrutura de capital readequada descartando assim o risco de continuidade de negócio.



2.4 – Efeitos relevantes: os Diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico estão disponíveis no item 1.12 deste Formulário de Referência. Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritos no item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

(c) Eventos ou operações não usuais

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.



2.5 – Medições não contábeis: caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

(a) Informar o valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou as seguintes medições não contábeis para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

<i>(Em milhões de reais, exceto percentuais)</i>	31/12/2024	31/12/2023
EBITDA	(1.457.395)	143.760
Margem EBITDA	(136,80%)	13,40%
- 33.577 - 43.325 - 52.408 - 140.521	(33.577)	(43.325)
Aluguel		
Despesa de antecipação de recebíveis	(52.408)	(140.521)
CAPEX	(42.769)	(93.140)
Impairment	1.394.649	-
EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment	(191.499)	(133.226)
Margem EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment	(17,98%)	(12,42%)

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment e Margem EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156/22, conciliada com suas demonstrações financeiras.

O EBITDA consiste no prejuízo do exercício adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. A margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita líquida.

O EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment representa uma medição não contábil elaborada pela Companhia que corresponde ao prejuízo do exercício adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização, deduzindo: (i) despesas de aluguel que são apresentadas contabilmente como amortização de arrendamentos e com isso não impactam o EBITDA; (ii) gastos com investimentos no imobilizado e no intangível da Companhia; (iii) acrescido de despesas de antecipação de recebíveis que não impactam o EBITDA; e (iv) redução do valor recuperável dos ativos da Companhia. A Margem EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment, por sua vez, é calculada pela divisão dessa métrica pela receita líquida.

O EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment e Margem EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou de acordo com o IFRS e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos



resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA e a margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos da Resolução CVM nº 156/22, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse mesmo significado. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM nº 156/22 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM nº 156/22 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM nº 156/22.

(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment e Margem EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment

<i>(Em milhares de reais, exceto percentuais)</i>	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Prejuízo do exercício	(1.756.143)	(294.872)
(+) Imposto corrente e diferido	13.134	4.049
(+) Resultado financeiro líquido	156.122	272.106
(+) Depreciação e amortização	129.492	162.477
EBITDA	(1.457.395)	143.760
Aluguel	(33.577)	(43.325)
Despesa de antecipação de recebíveis	(52.408)	(140.521)
CAPEX	(42.769)	(93.140)
Impairment	1.394.649	-
EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment	(191.499)	(133.226)
Receita líquida	1.065.320	1.072.489
Margem EBITDA	(136,80%)	13,40%
EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment	(17,98%)	(12,42%)

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA e a Margem EBITDA são medições apropriadas para a compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações posto que no seu cálculo não são incluídas despesas de depreciação, amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e resultados financeiros, líquidos. Sendo assim, não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas, aplicáveis à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de carga tributárias de imposto de renda e contribuição social, bem como pelos níveis de depreciação e amortização. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA oferece aos investidores uma adequada compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

A Companhia entende que o EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment e Margem EBITDA (-) Aluguel, (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment são medições apropriadas para a compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações, já que funcionam como ferramentas comparativas para mensurar, periodicamente, o nosso desempenho operacional e para embasar decisões de natureza administrativa. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA (-) Aluguel, (-)



) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment oferece aos investidores uma adequada compreensão de sua estrutura financeira em termos de performance.

A Companhia utiliza o EBITDA e a Margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos da Resolução CVM nº 156/22, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM nº 156/22 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM nº 156/22 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM nº 156/22.



2.6 – Eventos subsequentes: identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Ocorreram os seguintes eventos subsequentes após 31 de dezembro de 2024, data base das últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia:

a) Captação de empréstimos

Em 03 de janeiro de 2025, a Companhia firmou um aditivo ao contrato de empréstimo com o Banco Santander S/A com um incremento no total de R\$ 5.000, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o perfil do endividamento. O valor foi totalmente creditado e, sobre o principal da dívida incidirá CDI, acrescida do spread de 0,30% ao mês, com pagamentos de juros e o principal a serem pagos em 25 de fevereiro de 2025.

Em 28 de janeiro de 2025, conforme previsto no Acordo de Reestruturação, a Companhia recebeu a parte da segunda tranche da GB Securitizadora S.A. ("Geribá") no total de R\$ 10.000, dado o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, conforme detalhado na nota explicativa 3, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o perfil do endividamento. Sobre o principal da dívida incidirá CDI e acrescida do spread de:

- 5% ao ano, se for quitado em moeda corrente nacional
- 10% ao ano, se for quitado por meio de ações.

O montante será pago em 180 dias contados da data do recebimento pela Companhia, ou seja, 30 de julho de 2025.

b) Primeiro aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais

Em 23 de janeiro de 2025, a Companhia e a GB Securitizadora alteraram as características de 13.000 (treze mil) Notas Comerciais da Segunda Série, as quais não foram subscritas e integralização até a presente data. As Notas Comerciais passarão a ter as mesmas características das Notas Comerciais da Quarta Série e, consequentemente, a compor a Notas Comerciais da Quarta Série, de forma que a Segunda Série passará, a partir desta data, a ter um valor total de R\$ 32.500, composta por 32.500 (trinta e dois mil e quinhentas) Notas Comerciais da Segunda Série, e a Quarta Série, por sua vez, passará a ter um valor total de R\$ 14.000, composta por 14.000 (quatorze mil) Notas Comerciais da Quarta Série.

Em decorrência das alterações acima, o valor total da Emissão passará a ser de até R\$ 95.000, sendo: (i) R\$ 22.500 no âmbito da Primeira Série; (ii) R\$ 32.500 no âmbito da Segunda Série; (iii) até R\$ 26.000 no âmbito da Terceira Série, observada a possibilidade de Diminuição da Quantidade da Terceira Série; e (iv) R\$ 14.000 no âmbito da Quarta Série.

c) Segundo aditamento ao Acordo de Reestruturação de Dívidas

Em 27 de março de 2025 a Companhia assinou o segundo adiantamento ao Acordo de Reestruturação de Dívidas celebrado com seus principais credores financeiros, bem como com a GB Securitizadora S.A. ("Geribá") e a Vermelha do Norte Participações S.A. ("Newco"), em que as partes resolvem alterar e substituir determinadas cláusulas do Contrato, conforme necessário/aplicável para refletir:

- Reorganização Societária;



- Exclusão da Dação em Pagamento;
- Alteração do pacote de garantias outorgado para fins do New Money, das Debêntures Newco e das Debêntures IFC Brasil;
- Previsão de que as Debênture IFC serão emitidas em 2 (duas) séries, sendo uma das séries subscrita pela Newco e a outra série subscrita pelos Minoritários New Retail;
- Exclusão da Garantia Intermediária.

Além disso, esse aditamento posterga para 30 de maio de 2025, renovável por, no máximo, mais 30 (trinta) dias mediante solicitação das Devedoras e desde que devidamente justificado pelas Devedoras em função de atos ou fatos que dependam de terceiros, a verificação de forma integral e definitiva pelos Credores, pelo Credor do New Money e pela Newco (ou renúncia, por escrito, pelos Credores, pelo Credor do New Money e pela Newco de todas as condições suspensivas e assim, passando a produzir seus devidos efeitos.

d) Aumento de Capital Privado

Em 25 de março de 2025, em reunião do Conselho de Administração foi aprovado o aumento de capital social da Companhia referente a capitalização de créditos decorrentes (i) de incentivos remuneratórios líquidos devidos a administrador da Companhia, (ii) de antigas transações de M&A realizadas pela Companhia e suas subsidiárias e (iii) da prestação de determinados serviços à Companhia, no valor de R\$ 47.773.



2.7 – Destinação dos resultados: os Diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2024
(a) Regras sobre retenção de lucros	Além das reservas legais, o estatuto social da Companhia prevê que até 5% do lucro líquido do exercício pode ser destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei, e que o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76.
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou em menor periodicidade, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.
(d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Por força da 1ª Emissão de Debêntures e da 1ª Emissão de Notas Escriturais da Companhia, a Companhia não pode distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas da Companhia, caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nas respectivas Escrituras de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária relativo à 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Além disso, a Companhia não pode realizar a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra maneira de envio de recursos aos acionistas em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício subtraído pelo montante destinado à reserva legal, se necessário, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Não aplicável, dado que a Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.



2.8 – Itens não evidenciados: os Diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.



2.9 – Itens não evidenciados: em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social e ao exercício social corrente.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social e ao exercício social corrente.



2.10 – Plano de negócios: os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, os investimentos na aquisição de imobilizado e ativo intangível somaram R\$ 41.598 mil, conforme demonstrado na tabela abaixo.

R\$ mil, exceto percentuais	31/12/2024	31/12/2023	Variação
Imobilizado	10.438	16.062	(35,0)%
Intangível	31.160	77.079	(59,8)%
Total	41.598	93.141	(55,3)%

Os investimentos da Companhia são destinados, primordialmente, ao aprimoramento de seu ecossistema de verticais digitais. Os investimentos em imobilizados consistem em benfeitorias feitas em infraestrutura, como nossos centros de distribuições, além de investimentos em máquinas, equipamentos, computadores, móveis e utensílios, fundamentais para a operação da Companhia. Ainda, os investimentos em intangíveis são destinados, principalmente, ao desenvolvimento de novos *features* para nossa plataforma própria e pesquisa e desenvolvimento de softwares.

As principais fontes de financiamento em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 foram oriundas dos recursos obtidos com o aumento de capital privado da Companhia e com financiamentos bancários.

Para o exercício social corrente, a Companhia pretende investir cerca de R\$ 20 milhões em melhorias em infraestrutura e investimentos em máquinas, equipamentos, computadores, móveis e utensílios, fundamentais para a manutenção da operação da Companhia. Além disso, a Companhia pretende realizar investimentos para a unificação de sistemas e ferramentas, resultando em aperfeiçoamentos operacionais.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos da Companhia são suportados principalmente pelo caixa aportado por investidores financeiros, geração de caixa e, sempre que necessário, por meio de empréstimos e financiamentos junto a terceiros.

Para os investimentos previstos e descritos no item (i) acima, a fonte principal de financiamento foi os recursos obtidos com o aumento de capital privado da Companhia e com financiamentos bancários.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços, indicando:



(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Embora já desenvolva iniciativas ligadas às temáticas ASG, na data deste Formulário de Referência, a Companhia ainda não inclui oportunidades ASG estruturadas para divulgação.



2.11 – Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outras informações relevantes com relação a este item 2.



9. ANEXO V: INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

7.3 – Administradores: em relação a cada um dos candidatos a membro do conselho de administração do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato		Data de início do primeiro mandato, em caso de mandato consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Membro independente	
Ivan Luiz Murias dos Santos 255.329.928-19	24/09/1975 Administrador de empresas	Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração	29/04/2025 29/04/2025	Até a AGO 2027 Não	 Não	07/10/2024
Carlos Luis Brito Claissac 050.589.291-04	28/10/1964 Engenheiro	Conselho de Administração Conselho de Administração Independente (Efetivo)	29/04/2025 29/04/2025	Até a AGO 2027 Não	 Sim	29/01/2024
Roberto Rittes de Oliveira Silva 255.282.758-65	28/07/1974 Administrador	Conselho de Administração Conselho de Administração Independente (Efetivo)	29/04/2025 29/04/2025	Até a AGO 2027 Não	 Sim	29/04/2025
João de Saint Brisson Paes de Carvalho 039.543.587-00	26/02/1947 Administrador de empresas	Conselho de Administração Conselho de Administração Independente (Efetivo)* *Caso o número mínimo de assentos do Conselho de Administração seja alterado para 3 (três) membros e o Conselho de Administração passe a ser composto por 3 (três) membros, o Sr. João de Saint Brisson Paes de Carvalho ocupará o cargo de membro suplente do Conselho de Administração.	29/04/2025 29/04/2025	Até a AGO 2027 Não	 Sim	07/10/2024
Carlos Alberto Priolli 028.334.987-56	08/02/1971 Engenheiro	Conselho de Administração Conselho de Administração Independente (Efetivo)	29/04/2025 29/04/2025	Até a AGO 2027 Não	 Sim	15/07/2024

Experiência profissional / Critérios de Independência / Declaração de eventuais condenações

Ivan Luiz Murias dos Santos – 255.329.928-19

O Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos é formado em Administração de Empresas pela FEA/USP com cursos de especialização em Finanças e Varejo na George Washington University, na Rotman School of Management e na Ashridge Business School. Com passagens pelo Citibank e Deutsche Bank no princípio de sua carreira, o Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos iniciou sua trajetória profissional de 21 anos de varejo na C&A em 1999, onde ocupou diversas funções, culminando com sua participação no start-up da C&A China como Diretor de Vendas e Operações em 2006. Após retorno ao Brasil, teve passagens pelos grupos BRMalls (2007), Wal-Mart (2008) e Iguatemi Shopping Centers (2010 a 2012). Atuou como Diretor Geral de Varejo e como Diretor de Franchising e Formatação de Canais no Grupo Boticário (2012 a 2017), tendo coordenado a implantação do canal de Vendas Diretas e das novas marcas Quem Disse, Berenice? e The Beauty Box. De 2018 a 2020, atuou como CEO da Tok&Stok, tendo liderado toda transformação logística e digital da companhia, preparando-a para abertura de capital. De 2020 a 2024, atuou como CEO da Valid, onde comandou uma ampla reestruturação na Companhia em sua gestão. O Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.



O Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, o Banco Central do Brasil, a Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Carlos Luis Brito Claissac – 050.589.291-04

Carlos Brito Claissac, graduado em engenharia elétrica com MBA Executivo. Entre os anos de 2002 e 2010, foi CTO do Grupo Security, CTO & COO da Factoring e, também, do Banco Security. Co-fundador da IGneous, Corporate Company Building. A IGneous, liderada pelo Sr. Carlos Brito, adquiriu uma participação majoritária na empresa de Full Commerce chilena Ecomsur em seu estágio inicial e liderou, como Executive Chairman, seu crescimento, construindo um dos maiores players do setor, em especial no Chile e no México, até a fusão com a Infracommerce em 2023. Desde então, o Sr. Carlos Brito vem contribuindo junto à Infracommerce em suas iniciativas de expansão na América Latina e projetos de eficiência. Atualmente, o Sr. Carlos Brito é Membro do Conselho de Administração do Banco Internacional, Factoring Baninter e outras empresas e startups.

O Sr. Carlos Luis Brito Claissac é considerado conselheiro independente em observância aos critérios previstos no Regulamento do Novo Mercado.

O Sr. Carlos Luis Brito Claissac declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Roberto Rittes de Oliveira Silva – 255.282.758-65

O Sr. Roberto Rittes de Oliveira Silva é administrador formado pela FGV/EAESP, com mestrado (MBA) pela Harvard Business School. Foi CEO da Tempo Assist em 2021 e da Nextel Brazil/NII Holdings (NASDAQ: NHID) de 2017 a 2020 e *head of value creation* no Brasil do fundo de investimento americano HIG Capital entre 2016 e 2017. Anteriormente foi COO e CFO da Boa Vista SCPC de 2013 a 2016, e CFO da Estre Ambiental em 2012. Trabalhou para a Oi Telecomunicações de 2008 a 2011, ocupando a posição de CEO da Oi Paggo, Fintech de pagamentos, e para a Brasil Telecom de 2004 a 2008, onde, entre outras funções, foi diretor geral da sua unidade de serviços móveis (Brasil Telecom Celular). Roberto começou sua carreira na área de finanças corporativas do Banco UBS em Nova York, onde trabalhou de 1998 a 2002 e ocupou a posição de diretor associado. Hoje é conselheiro da Bemobi (BVMF: BMOB3), da Atiaia Renováveis, geradora de energia do Grupo Cornélio Brennand, do Nucel, operação de celular do Nubank (NASDAQ: NU), e da Associação Comunitária Despertar, ONG voltada para a educação profissionalizante. Anteriormente, foi conselheiro da Unifique (BVMF: FIQE3), do Latam Growth SPAC (NASDAQ: LATGU), ICE (Oslo: AIF.F), Atento (NYSE: ATTO), Office Total e Grupo NZN.

O Sr. Roberto Rittes de Oliveira Silva é considerado conselheiro independente em observância aos critérios previstos no Regulamento do Novo Mercado.

O Sr. Roberto Rittes de Oliveira Silva declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, o Banco Central do Brasil, a Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

João de Saint Brisson Paes de Carvalho – 039.543.587-00

João Paes de Carvalho é administrador de empresas formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), possui MBA pela Amos Tuck Business School, Dartmouth College e MSc em Engenharia Ambiental pela Escola Politécnica da UFRJ. Nos últimos 5 anos, o Sr. João foi membro de Conselhos de grandes empresas como Dommo Energia, SALP – South American Lightning Partners S.A, Prumo Logística SA e Gaspetro – Petrobras Gás S.A. Atualmente, o Sr. João é membro do Conselho de Administração da Muller de Bebidas S.A, Presidente do Conselho de Administração da PDG REALTY S.A. Empreendimentos e Participações e Diretor da JSBPC Serviços de Apoio Empresarial Ltda.

O Sr. João Paes de Carvalho é considerado conselheiro independente em observância aos critérios previstos no Regulamento do Novo Mercado.

O Sr. João Paes de Carvalho declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, o Banco Central do Brasil, a Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Carlos Alberto Priolli – 028.334.987-56

Formado pela UFRJ, com mestrado em finanças pela London Business School e OPM em Harvard. Possui mais de 25 anos de experiência em projetos de reestruturação, planejamento estratégico e turnaround, atualmente como CEO da Ame Digital.

O Sr. Carlos Alberto Priolli é considerado conselheiro independente em observância aos critérios previstos no Regulamento do Novo Mercado.



O Sr. Carlos Alberto Priolli declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Tipo de condenação	Descrição da condenação
Ivan Luiz Murias dos Santos – 255.329.928-19 N/A	N/A
Carlos Luis Brito Claissac – 050.589.291-04 N/A	N/A
Roberto Rittes de Oliveira Silva – 255.282.758-65 N/A	N/A
João de Saint Brisson Paes de Carvalho – 039.543.587-00 N/A	N/A
Carlos Alberto Priolli – 028.334.987-56 N/A	N/A



7.4 – Comitês: fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos candidatos ao conselho de administração que sejam membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável.



7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre: (a) candidatos ao conselho de administração do emissor; (b) (i) candidatos ao conselho de administração do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) candidatos ao conselho de administração do emissor (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; (d) (i) candidatos ao conselho de administração do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Os candidatos ao Conselho de Administração da Companhia não mantêm qualquer relação familiar entre si ou com os membros da administração de suas controladas, diretas ou indiretas, sendo que a Companhia não possui acionistas controladores.



7.6 - Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre candidatos ao conselho de administração do emissor e (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; e (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Exercício Social 31/12/2024			

Candidato ao Conselho de Administração do Emissor

Carlos Luis Brito Claissac

050.589.291-04

Subordinação

Controlada Indireta

Membro do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

New Retail Limited

Membro do Conselho de Administração

Observações

N/A

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Exercício Social 31/12/2023			

Candidato ao Conselho de Administração do Emissor

Carlos Luis Brito Claissac

050.589.291-04

Subordinação

Controlada Indireta

Membro do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

New Retail Limited

Membro do Conselho de Administração

Observações

N/A

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			



Exercício Social 31/12/2022

Não aplicável, tendo em vista que o candidato Carlos Luis Brito Claissac passou a integrar o conselho de administração da New Retail Limited em abril de 2023.
